



2021/2170(INI)

4.3.2022

PARECER

da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

dirigido à Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros

sobre a pobreza entre as mulheres na Europa
(2021/2170(INI))

Relator de parecer (*): Dragoş Pîslaru

(*) Comissão associada – Artigo 57.º do Regimento

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais insta a Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

- A. Considerando que a erradicação da pobreza constitui uma das prioridades da UE, consagrada no artigo 3.º do Tratado da União Europeia e no artigo 34.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, e é um dos grandes objetivos do plano de ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais (PEDS), o que espelha o empenho da UE em lutar contra a pobreza através das suas políticas;
- B. Considerando que a igualdade e a não discriminação são valores basilares da União Europeia, conforme referido no Tratado da União Europeia e na Carta dos Direitos Fundamentais da UE; que a igualdade entre homens e mulheres é uma das prioridades da UE, sendo visada em todas as políticas a nível nacional e da UE; que, em 2019, havia cerca de 91,3 milhões de pessoas em risco de pobreza ou exclusão social na UE; que a UE não alcançou o seu objetivo para 2020 de reduzir o número de pessoas em risco de pobreza ou exclusão social em, pelo menos, 20 milhões; que um dos novos grandes objetivos da UE consiste em reduzir o número de pessoas em risco de pobreza ou exclusão social em, pelo menos, 15 milhões até 2030;
- C. Considerando que, em 2020, segundo o Eurostat, o risco de pobreza e de exclusão social na UE era mais elevado para as mulheres do que para os homens, afetando 51,4 milhões de mulheres (22,9 %), em comparação com 45 milhões de homens (20,9 %)¹; que esta situação se deveu principalmente às desigualdades de género e à discriminação, nomeadamente no mercado de trabalho, sentidas ao longo da vida; que seria possível diminuir a taxa de pobreza das mulheres ativas pagando-lhes salários idênticos aos dos homens;
- D. Considerando que as mulheres de grupos mais vulneráveis, designadamente as jovens, as mulheres com deficiência, as mulheres de origem migrante, as ciganas, as mulheres pertencentes a minorias religiosas ou étnicas e as mulheres LBTQI+ enfrentam formas adicionais e cruzadas de discriminação no acesso à educação, aos cuidados de saúde, ao emprego e aos serviços sociais, estando, por conseguinte, expostas a um risco mais elevado de pobreza;
- E. Considerando que a integração da dimensão de género é uma ferramenta importante para incorporar a igualdade de género nas políticas sociais e relacionadas com o mercado de trabalho da UE, a fim de promover a igualdade de oportunidades e combater todas as formas de discriminação das mulheres;
- F. Considerando que a UE e os Estados-Membros ainda não dispõem de dados sensíveis à dimensão de género suficientes sobre a pobreza, o que prejudica a análise e o processo

¹ Eurostat, «*Living conditions in Europe*» (Condições de vida na Europa)
https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Living_conditions_in_Europe_-_poverty_and_social_exclusion&oldid=544210

de formulação de políticas a todos os níveis;

- G. Considerando que, no que se refere aos dados sobre a pobreza, a unidade estatística do «agregado familiar» define a pobreza no seio das famílias, descurando as desigualdades de género a nível da distribuição interna de recursos, o que dificulta a obtenção de dados fiáveis desagregados por género;
- H. Considerando que a crise da COVID-19 exacerbou as desigualdades existentes e teve um grave impacto nos rendimentos do trabalho e na riqueza, agravou a situação das pessoas em situação de pobreza e está a impedir melhorias nas vidas das pessoas em risco de pobreza ou exclusão social; que as medidas de apoio, como os regimes de trabalho de tempo reduzido ou regimes semelhantes, atenuaram, em certa medida, os efeitos negativos da crise a curto prazo; que os encargos decorrentes da pandemia incidirão desproporcionadamente nos trabalhadores com salários baixos, o que provocará um aumento da pobreza e da desigualdade na Europa; que a amplitude das consequências da pandemia a nível económico, social e do emprego ainda é desconhecida; que importa assegurar a plena integração da dimensão de género em todos os aspetos da resposta à crise da COVID-19, de modo a assegurar a igualdade de género e a apoiar a recuperação no que respeita às mulheres mais vulneráveis;
- I. Considerando que a pandemia de COVID-19 e a crise económica conexas afetaram de forma diferente mulheres e homens na UE e que os seus efeitos comprometem os progressos logrados nas últimas décadas a nível da redução da pobreza e das desigualdades de género nos Estados-Membros; que, segundo o Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE), as jovens têm sido desproporcionadamente afetadas pela pandemia de COVID-19, tendo o emprego das jovens diminuído mais de 10 %, em comparação com uma diminuição geral de 2,4 %; que a pandemia afetou de forma desproporcionada as mulheres a nível socioeconómico, aprofundou a discriminação existente e agravou, ainda mais, as desigualdades entre mulheres e homens no mercado de trabalho; que mais mulheres do que homens perderam os seus empregos devido à pandemia de COVID-19²; que, segundo a Eurofound, as trabalhadoras com salários baixos têm sido as mais afetadas pelos despedimentos durante a pandemia de COVID-19, sendo também mais suscetíveis de estar em regime de licença³; que as jovens com idades entre os 18 e os 34 anos têm maior probabilidade de perder o emprego na sequência da pandemia (11 %, em comparação com 9 % para os jovens)⁴; que mais mulheres do que homens reduziram as suas horas de trabalho para garantir a prestação continuada de cuidados a crianças e prestar apoio a familiares em situação de necessidade; que a crise da COVID-19 provocou um aumento do trabalho doméstico e de cuidados a crianças sem remuneração, suportados principalmente pelas mulheres, criando um duplo encargo para as mães que trabalham; que as mulheres são mais suscetíveis de contrair COVID-19, atendendo à sua sobrerrepresentação em profissões essenciais na linha da frente e mais expostas;

² https://www.ilo.org/global/about-the-ilo/newsroom/news/WCMS_813449/lang--en/index.htm
<https://news.un.org/en/story/2021/07/1096102>

³ Eurofound, «*COVID-19: Implications for employment and working life*» (COVID-19: implicações para o emprego e para a vida profissional), série dedicada à COVID-19, Serviço das Publicações da União Europeia, Luxemburgo, 2021.

⁴ https://www.eurofound.europa.eu/sites/default/files/ef_publication/field_ef_document/ef20068en.pdf

- J. Considerando que as desigualdades continuarão a aumentar; que o impacto da crise a médio prazo dependerá do grau de inclusão da recuperação; que as políticas de proteção social são elementos essenciais das estratégias nacionais de desenvolvimento para reduzir a pobreza e a vulnerabilidade ao longo do ciclo de vida e apoiar o crescimento inclusivo e sustentável; que a recuperação tem de incluir estratégias direcionadas para apoiar as mulheres mais vulneráveis e marginalizadas das nossas sociedades, para que ninguém seja deixado para trás;
- K. Considerando que as mulheres estão sobrerrepresentadas em formas atípicas de trabalho, designadamente o trabalho a tempo parcial, e que, muitas vezes, trabalham em setores precários, mal remunerados ou subvalorizados, entre os trabalhadores de primeira linha nos setores mais afetados pela pandemia; que, ao longo da última década, o maior crescimento do emprego feminino se registou em empregos tipicamente femininos e em postos de trabalho já maioritariamente ocupados por mulheres, nomeadamente no setor dos cuidados de saúde; que 76 % da mão-de-obra nos setores da saúde e da prestação de cuidados é feminina⁵; que o estudo levado a cabo pela Eurofound revela que, apesar da diminuição das disparidades de género no emprego, os empregos não se estão a tornar mais mistos em termos de género e que a percentagem de empregos mistos em termos de género da UE (empregos nos quais nenhum dos géneros representa mais de 60 %) diminuiu, passando de 27 % para 18 % entre 1998 e 2019⁶; que há mais mulheres do que homens em profissões que podem ser exercidas à distância; que as famílias são a pedra angular da nossa sociedade, sendo necessário o equilíbrio entre a vida profissional e a vida privada;
- L. Considerando que as mulheres se encontram sobrerrepresentadas na categoria de cuidadores informais que abandonaram o emprego e prestam cuidados a familiares idosos ou a familiares com deficiência; que, em vários Estados-Membros, tais cuidadores não recebem um apoio adequado das autoridades e dos sistemas de segurança social, estando, por isso, expostos a um risco acrescido de pobreza e exclusão social;
- M. Considerando que a discriminação salarial na UE, o desequilíbrio no que respeita à prestação de cuidados sem remuneração e ao trabalho doméstico, a discriminação no acesso ao mercado de trabalho, os salários baixos e as perspetivas de carreira reduzidas constituem obstáculos à igualdade entre mulheres e homens em termos de independência económica e podem conduzir a riscos mais elevados de pobreza e exclusão social para as mulheres, bem como a maiores disparidades entre os géneros a nível salarial e de pensões; que a pobreza aumenta o risco de violência contra as mulheres; que as mulheres expostas ao risco de pobreza são mais vulneráveis e que a violência aumenta o risco de exclusão social; que uma remuneração não discriminatória constitui um requisito indispensável para as mulheres; que a capacitação económica das mulheres é crucial para alcançar a igualdade de género e combater a pobreza das mulheres;
- N. Considerando que a taxa global de emprego das mulheres é quase 12 % inferior à dos

⁵ <https://eige.europa.eu/covid-19-and-gender-equality/essential-workers>

⁶ Eurofound e Centro Comum de Investigação da Comissão Europeia, «*European Jobs Monitor 2021: Gender gaps and employment structure*» (Observatório Europeu do Emprego 2021: disparidades de género e estrutura do emprego), Serviço das Publicações da União Europeia, Luxemburgo, 2021.

homens e que um terço das mulheres ativas trabalham a tempo parcial, em comparação com 8 % dos homens; que um quinto das mulheres que vivem em situação de pobreza não estão ativas no mercado de trabalho devido às suas responsabilidades domésticas e de prestação de cuidados⁷; que, nas últimas décadas, se registou um aumento da participação das mulheres no mercado de trabalho, embora persistam várias disparidades de género; que menos mulheres do que homens trabalham a tempo inteiro (48 % e 64 %, respetivamente) e que as mulheres marginalizadas se encontram ainda mais excluídas do emprego a tempo inteiro⁸; que apenas 20,7% das mulheres com deficiência e 28,6% dos homens com deficiência trabalham a tempo inteiro;

- O. Considerando que na UE, em 2019, a remuneração horária bruta das mulheres era, em média, 14,1 % inferior à dos homens⁹; que as mulheres constituem a maioria dos trabalhadores que auferem o salário mínimo na Europa¹⁰; que os principais fatores que contribuem para a disparidade salarial entre os géneros são a segregação setorial entre homens e mulheres, a prevalência destas últimas em empregos a tempo parcial e o facto de, em comparação com os homens, ser menos provável que lhes sejam atribuídas responsabilidades de supervisão; que as disparidades salariais entre homens e mulheres oscilavam entre 20 % e 5 % na UE¹¹;
- P. Considerando que as mulheres na UE com mais de 65 anos receberam uma pensão que é, em média, 29 % inferior à dos homens¹²; que, segundo um estudo da Eurofound realizado a nível de toda a UE, entre 2010 e 2019, a proporção das pensionistas com idade superior a 65 anos em risco de pobreza era cerca de 3 a 4 pontos percentuais superior à dos pensionistas; que a pobreza entre as pessoas com idade igual ou superior a 75 anos afeta sistematicamente mais as mulheres, principalmente devido ao impacto das obrigações de prestação de cuidados sem remuneração, às diferenças de remuneração e de tempo de trabalho ao longo da vida, com as pensões mais baixas que daí resultam, às diferenças nas idades de reforma de homens e mulheres em alguns Estados-Membros e ao facto de mais mulheres idosas viverem sozinhas; que são necessárias medidas eficazes para colmatar as disparidades de género no tocante a emprego, prestação de cuidados, salários e pensões; que não existe nenhum país que tenha alcançado a igualdade de género plena;
- Q. Considerando que as mulheres podem ser especialmente afetadas pelas desigualdades económicas devido às disparidades de rendimentos entre homens e mulheres, à baixa proporção de mulheres que auferem salários elevados e ao facto de o rendimento das

⁷ Relatório do EIGE, intitulado «*Poverty, gender and intersecting inequalities in the EU: Review of the implementation of Area A: Women and Poverty of the Beijing Platform for Action*» (Pobreza, género e desigualdades cruzadas na UE: Balanço da implementação do domínio A: Mulheres e pobreza apresentado pela Plataforma de Ação de Pequim), 2016.

⁸ <https://eige.europa.eu/gender-equality-index/2021/domain/work/disability>

⁹ https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Gender_pay_gap_statistics

¹⁰ Eurofound, «*Understanding the gender pay gap: What difference do sector and occupation make?*» (Compreender a disparidade salarial entre os géneros: que diferença fazem o setor e a profissão?), Serviço de Publicações da União Europeia, Luxemburgo, 2021; Eurofound, «*Minimum wages in 2021: Annual review*» (Salários mínimos em 2021: Avaliação anual), série sobre os salários mínimos na UE, Serviço das Publicações da União Europeia, Luxemburgo, 2021.

¹¹ Eurofound, «*Understanding the gender pay gap: What difference do sector and occupation make?*» (Compreender a disparidade salarial entre os géneros: que diferença fazem o setor e a profissão?)

¹² <https://ec.europa.eu/eurostat/en/web/products-eurostat-news/-/ddn-20210203-1>

mulheres consistir principalmente em salários e, em menor medida, em rendimentos de capital; que o risco de pobreza menstrual também pode ter um impacto negativo na situação das mulheres; que é lamentável que os produtos de higiene feminina, bem como os produtos e serviços de cuidados a crianças, idosos ou pessoas com deficiência, ainda não sejam considerados bens essenciais em todos os Estados-Membros;

- R. Considerando que a Eurofound salientou a importância de políticas que promovam o equilíbrio de género no trabalho (remunerado ou não) de prestação de cuidados, nomeadamente políticas de licença parental que reforcem a participação dos homens na prestação de cuidados sem remuneração, e que melhorem as condições salariais e de trabalho em setores dominados pelas mulheres, como o da prestação de cuidados;
- S. Considerando que a igualdade de género no mercado de trabalho é um instrumento importante para eliminar a pobreza das mulheres, beneficiando não apenas estas últimas mas também a economia no seu todo, com impactos positivos no PIB, nos níveis de emprego e na produtividade; que o reforço da igualdade de género conduziria a um aumento do PIB per capita da UE entre 6,1 % a 9,6 %, bem como à criação, até 2050, de 10,5 milhões de postos de trabalho adicionais, que beneficiariam ambos os sexos¹³;
- T. Considerando que a experiência da situação de sem-abrigo das mulheres é influenciada pelo género; que a situação de sem-abrigo e de habitação precária de que são vítimas as mulheres resulta da discriminação, da pobreza e da violência baseada no género;
- U. Considerando que a pobreza dos pais conduz frequentemente à pobreza dos filhos; que o investimento em políticas de apoio às mulheres também melhora as condições de vida das respetivas famílias, em particular dos seus filhos; que a UE e os Estados-Membros têm de respeitar, proteger e assegurar os direitos das crianças, em consonância com o Tratado da União Europeia; que os direitos das crianças ficam comprometidos em situações de pobreza; que a erradicação da pobreza infantil consta do princípio 11 do PEDS;
- V. Considerando que uma parte significativa da população cigana na Europa vive em condições extremamente precárias, tanto nas zonas rurais como urbanas, e em condições socioeconómicas muito más; que o anticiganismo profundamente enraizado, permanente e estrutural, muitas vezes institucional e governamental, continua a existir em todos os níveis da sociedade europeia, formando uma barreira significativa em todas as áreas da vida, nomeadamente a habitação, a educação, a saúde e o emprego, o que conduz à pobreza; que a pobreza é herdada, obrigando as comunidades em questão a enfrentarem dificuldades intergeracionais;
- W. Considerando que os ciganos enfrentam discriminações no acesso a iniciativas de emprego, como a Garantia para a Juventude; que, muitas vezes, os serviços públicos de emprego não têm capacidade para chegar a esta população, ou aplicam práticas de discriminação indireta;
- X. Considerando que as transições digital e ecológica exigem medidas para garantir que

13

<https://eige.europa.eu/gender-mainstreaming/policy-areas/economic-and-financial-affairs/economic-benefits-gender-equality>

ninguém seja deixado para trás; que as mulheres estão sub-representadas a todos os níveis nos setores digital e da ciência, tecnologia, engenharia e matemática (CTEM) da Europa, e que trabalham em menor número do que os homens no domínio das tecnologias inovadoras, como a inteligência artificial; que as mulheres representam apenas 34 % dos licenciados no domínio das CTEM e 17 % dos especialistas de TIC, auferindo 19 % menos do que os homens nos setores europeus da informação e da comunicação; que múltiplas disparidades de género, como o chamado «*dream gap*» (diferença em termos de confiança nas capacidades observada entre raparigas e rapazes) ou o «*entitlement gap*» (fenómeno que descreve o facto de as mulheres serem condicionadas a pensar que têm menos direitos que os homens) e a falta de representação das mulheres em posições de liderança podem afetar as escolhas profissionais e de formação das raparigas desde tenra idade e, por conseguinte, contribuir para o aumento da desigualdade em determinados setores do mercado de trabalho entre homens e mulheres, em particular nas carreiras CTEM;

- Y. Considerando que as mulheres, sobretudo as que vivem em zonas rurais, dispõem frequentemente de um acesso limitado a programas de educação, formação e melhoria de competências digitais, que são fundamentais para ambas as transições, proporcionando às mulheres oportunidades de prosseguir, com êxito, as suas vidas profissionais; que a educação, a formação profissional e a aprendizagem ao longo da vida são da maior importância para todos;
1. Apela à elaboração de uma estratégia europeia global de combate à pobreza que integre a perspetiva de género, com metas ambiciosas para reduzir a pobreza e a condição de sem-abrigo e erradicar a pobreza extrema na Europa até 2030 (com base nos grandes objetivos estabelecidos no plano de ação do PEDS), em especial entre as crianças, com medições coerentes e uma ênfase na interrupção do ciclo de transmissão intergeracional dos riscos da pobreza; insta os Estados-Membros a aplicarem plenamente o PEDS, colocando uma ênfase especial nos grandes objetivos, a alcançar até 2030, de reduzir em pelo menos 15 milhões o número de pessoas em risco de pobreza e exclusão social, de assegurar que pelo menos 78 % da população entre os 20 e os 64 anos esteja empregada e de que 60 % de todos os adultos participem em cursos de formação todos os anos; sublinha que a pobreza entre as mulheres está estreitamente relacionada com a pobreza infantil e que os agregados monoparentais estão expostos a um risco acrescido de pobreza e exclusão social, existindo uma maior probabilidade de tais agregados estarem a cargo de mulheres; frisa que as causas profundas da pobreza e o seu impacto nos direitos das crianças devem ser abordados na estratégia, a fim de garantir efeitos sustentáveis e duradouros; insta a que essa estratégia integre uma análise e uma abordagem interseccionais e defina medidas específicas para apoiar as pessoas mais marginalizadas; sublinha que as mulheres com rendimentos baixos, as idosas, as mulheres com deficiência, as ciganas, as mulheres pertencentes a minorias religiosas ou étnicas, as migrantes, as jovens, as mulheres LBTIQ+ e as mães solteiras se deparam com desigualdades ainda maiores do que aquelas que afetam as mulheres em geral; salienta que todas as mulheres, designadamente as pertencentes a grupos minoritários e vulneráveis, devem beneficiar dos objetivos e ações dessa estratégia; realça que a referida estratégia deve ser consonante com o compromisso assumido pela UE no que se refere aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 1, 5 e 10 e à Agenda 2030;
 2. Salienta que, para prevenir e combater a pobreza entre as mulheres, uma estratégia

multidimensional e integrada da UE para combater a pobreza deve incluir regimes de rendimento mínimo nacional adequados em todos os Estados-Membros; regista o compromisso da Comissão no sentido de propor uma recomendação do Conselho sobre o rendimento mínimo em 2022; insta a Comissão a emitir orientações, na futura recomendação, para garantir que não haja discriminações nos regimes de rendimento mínimo, caso estes regimes existam, a fim de quebrar o ciclo de pobreza das famílias vulneráveis; sublinha a necessidade de os regimes de rendimento mínimo dos Estados-Membros terem uma forte dimensão de género para combater a feminização da pobreza e garantir um rendimento mínimo às pessoas em maior risco de exclusão; frisa a importância das pensões mínimas e das pensões de sobrevivência para combater a exclusão social e a pobreza entre as mulheres mais idosas; salienta a importância de dar resposta à necessidade de garantir pensões mínimas dignas na recomendação do Conselho sobre o rendimento mínimo prevista para 2022; insta os Estados-Membros a procederem a uma maior desagregação por género e faixa etária dos dados relativos às pensões de velhice;

3. Lembra que a proposta relativa a salários mínimos adequados visa reduzir a pobreza no trabalho, em especial a das mulheres; apela à rápida adoção da proposta de diretiva, que assegurará um nível de vida digno para os trabalhadores e as suas famílias; realça que, tendo em conta a maior proporção de mulheres nos empregos e setores com baixos salários, a melhoria da adequação dos salários mínimos pode não só diminuir a pobreza no trabalho, como também apoiar a igualdade de género e reduzir a disparidade salarial entre os géneros; apela a uma resposta prioritária e a uma análise mais sistemática da taxa de pobreza no trabalho de grupos específicos e em função do género por parte dos Estados-Membros e insta a que promovam a segurança no emprego, reduzam a as desigualdades salariais e combatam o trabalho a tempo parcial involuntário e a discriminação a nível das taxas de remuneração, nomeadamente através da eliminação da disparidade salarial entre os géneros, a fim de garantir que o trabalho digno seja um caminho viável para sair da pobreza;
4. Salienta a necessidade de os Estados-Membros implementarem políticas do mercado de trabalho bem concebidas, que visem eliminar as disparidades de género que expõem as mulheres a um risco acrescido de pobreza e, sobretudo, as disparidades de género a nível de emprego, salários e pensões; exorta os Estados-Membros a criarem mercados de trabalho inclusivos, designadamente através dos instrumentos do Semestre Europeu, prevendo abordagens que permitam aos grupos vulneráveis aceder a postos de trabalho e a emprego de qualidade, com salários dignos e proteção social; salienta que, embora tenham sido realizados bastantes progressos, continuam a existir, no mercado de trabalho, desigualdades de género às quais deve ser dada resposta; insta a Comissão a implementar e a acompanhar de perto, através de medidas concretas, os principais objetivos estabelecidos na Estratégia para a Igualdade de Género; realça o papel dos parceiros sociais no âmbito de esforços para diminuir as disparidades de género a nível de emprego, salários e pensões; congratula-se com a proposta de diretiva relativa à transparência salarial, que visa reforçar o princípio da igualdade de remuneração entre homens e mulheres por trabalho igual através da transparência salarial e de mecanismos de execução, reduzindo assim as disparidades salariais entre homens e mulheres e melhorando a estabilidade financeira das mulheres e a sua independência económica em geral, bem como permitindo às mulheres afetadas escapar à pobreza e a situações de violência doméstica; insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem que qualquer

proposta desse tipo abranja, de forma não discriminatória, o maior número possível de trabalhadores; frisa que a maior participação das mulheres no mercado de trabalho se deve centrar no emprego sustentável e de qualidade, nomeadamente em setores orientados para o futuro, de modo a pôr fim às disparidades salariais entre homens e mulheres; salienta que a segregação de género do mercado de trabalho pode subvalorizar os setores dominados pelas mulheres e resultar em condições de trabalho precárias para as mulheres que trabalham nesses setores;

5. Insta a Comissão e os Estados-Membros a proporcionarem melhores oportunidades às mulheres no mercado de trabalho, reduzirem os encargos e as responsabilidades das mulheres e apoiarem ativamente os prestadores de cuidados informais, a maioria dos quais são mulheres, proporcionando um rendimento adequado a esses cuidadores, aumentando a assunção de responsabilidades de prestação de cuidados por parte dos homens, assegurando serviços formais de acolhimento de crianças acessíveis e de elevada qualidade, tanto públicos como privados, sobretudo para crianças com menos de três anos, e cuidados e serviços de elevada qualidade para as pessoas que necessitem de cuidados e de apoio, designadamente os idosos e as pessoas com deficiência, e prestando apoio psicossocial ou serviços de assistência a cuidadores informais; exorta os Estados-Membros a financiarem adequadamente serviços sociais públicos e privados de melhor qualidade e mais acessíveis, bem como a apoiarem serviços sociais sem fins lucrativos e as demais estruturas sociais, garantirem que as mulheres e, se necessário, crianças a seu cargo e familiares diretos que necessitem de cuidados ou de apoio, em especial os grupos vulneráveis, disponham de acesso a serviços essenciais, uma vez que tal permitiria a participação de mais mulheres no mercado de trabalho, asseguraria a conciliação entre a vida profissional e a vida familiar e contribuiria, igualmente, para diminuir o risco de as mulheres e os seus dependentes caírem na pobreza; insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem a aplicação e o acompanhamento rigoroso dos progressos da legislação da UE em matéria de igualdade de género que tenha um impacto direto na participação das mulheres no mercado de trabalho;
6. Saúda o compromisso da Comissão no sentido de apresentar, em 2022, uma revisão das metas de Barcelona sobre a educação e acolhimento na primeira infância; insta os Estados-Membros a acelerarem o processo de consecução das metas de Barcelona em todos os países da UE para permitir a participação das mulheres no mercado de trabalho, a darem prioridade à revisão ambiciosa da meta relativa às crianças com menos de três anos em estruturas de acolhimento de crianças e a eliminarem toda a discriminação no acesso a estruturas de qualidade de acolhimento de crianças, investindo e utilizando, simultaneamente, todo o potencial da Garantia Europeia para a Infância e dos fundos pertinentes da UE em estruturas de acolhimento de crianças acessíveis e de qualidade para todos; reconhece que são necessários esforços para dar resposta às desigualdades existentes no acesso a serviços de qualidade de educação e de acolhimento na primeira infância; insta os Estados-Membros a darem resposta à escassez de serviços de acolhimento pós-escolar ou durante as férias; insta a Comissão e o Conselho a desenvolverem, em 2022, metas semelhantes para os cuidados de longa duração no âmbito da futura Estratégia Europeia de Prestação de Cuidados, designadamente uma iniciativa sobre cuidados de longa duração, adotando uma abordagem abrangente em relação a todas as necessidades e todos os serviços de prestação de cuidados e estabelecendo normas mínimas e orientações em matéria de qualidade dos cuidados ao longo de todo o ciclo de vida, a fim de garantir cuidados de

longa duração sustentáveis que garantam um melhor acesso a serviços de qualidade por parte das pessoas que deles necessitem, assegurando também a participação contínua das mulheres no mercado de trabalho e combatendo a repartição iníqua das responsabilidades de prestação de cuidados; salienta ainda a necessidade de adotar medidas para incentivar os homens a escolherem carreiras no domínio da prestação de cuidados; solicita ao Conselho Europeu que desbloqueie a Diretiva relativa à representação das mulheres nos conselhos de administração das empresas; salienta que o facto de ver mulheres em posições de liderança pode influenciar as raparigas e as jovens na escolha da escola e do percurso profissional e contribuir para acabar com as desigualdades em determinados setores do mercado de trabalho onde as mulheres se encontram menos representadas, bem como para melhorar as condições de trabalho dos setores dominados pelas mulheres;

7. Observa que as medidas que visam fomentar o emprego das mulheres através da igualdade de participação dos homens em responsabilidades de prestação de cuidados, como, por exemplo, regimes de licença de paternidade eficazes ou a supressão das disposições fiscais que penalizem a segunda fonte de rendimento da família, que, na maioria dos casos, são mulheres, podem contribuir, direta ou indiretamente, para a diminuição das disparidades de género a nível do emprego e dos salários; exorta os Estados-Membros a incentivarem uma partilha equitativa das responsabilidades de prestação de cuidados entre homens e mulheres através de períodos de licença remunerada não transferíveis entre os pais, o que permitiria às mulheres trabalhar cada vez mais a tempo inteiro; insta os Estados-Membros a assegurarem uma aplicação célere e ambiciosa da Diretiva relativa à conciliação entre a vida profissional e familiar;
8. Salienta que o acesso universal a regimes públicos de pensão de reforma e de velhice, baseados na solidariedade e que garantam um rendimento adequado, deve ser garantido e acessível a todos, e em especial às mulheres, uma vez que, na UE, a disparidade de género nas pensões continua a ser significativa, situando-se, em 2019, em 29 %; sublinha a importância dos sistemas de pensões públicos e profissionais que proporcionem um rendimento de reforma adequado, superior ao limiar de pobreza, e permitam aos pensionistas manter o seu nível de vida; solicita aos Estados-Membros que tenham em conta, nos regimes de pensões, os períodos de educação dos filhos e outros períodos de prestação de cuidados informais durante os quais as mulheres não puderam exercer um trabalho remunerado e pagar contribuições adequadas, nomeadamente sob a forma de créditos de assistência, para fazer face ao facto de, na maioria das vezes, devido a papéis de género enraizados, as mulheres serem obrigadas a interromper as suas carreiras para assumir tais responsabilidades; observa que o impacto da independência económica limitada das mulheres ao longo da vida, bem como das desigualdades de género no mercado de trabalho, é mais visível nos grupos etários mais idosos, e principalmente no caso das mulheres viúvas ou que vivem sozinhas; observa que, no que se refere aos níveis de pobreza, as disparidades de género em detrimento das mulheres atingem os valores máximos no grupo com idade igual ou superior a 75 anos, o que é especialmente preocupante dado que, na UE, as mulheres representam a maior parte da população envelhecida;
9. Insta os Estados-Membros a garantirem a igualdade de oportunidades económicas para as mulheres durante e após a crise de COVID-19; frisa que os esforços de recuperação devem adotar uma abordagem sensível à dimensão de género, investir no setor dos

cuidados, promover empregos de qualidade e o crescimento sustentável, o trabalho digno, as competências e a formação, bem como a resiliência e a justiça das nossas sociedades, e devem ser dotados de uma forte dimensão social para todas as mulheres, através de uma abordagem interseccional, de modo a apoiar mulheres de grupos mais vulneráveis, designadamente mulheres de agregados monoparentais ou sem salário, mulheres com deficiência, ciganas, mulheres pertencentes a minorias religiosas ou étnicas, mães solteiras, idosas, migrantes, jovens, mulheres LBTIQ+ ou mulheres que prestem cuidados a dependentes, uma vez que estão particularmente expostas ao risco de cair na pobreza e no isolamento; insta os Estados-Membros a facilitarem o reconhecimento formal das competências adquiridas informalmente durante períodos de prestação de cuidados, a fim de melhorar a empregabilidade das mulheres após o termo das suas funções de prestação de cuidados; sublinha que, embora de modo geral as mulheres já se deparem com uma maior probabilidade de pobreza ao longo da vida, a pandemia de COVID-19 veio agravar essa situação, dado que as medidas de confinamento para controlar a pandemia tiveram um impacto significativo em setores económicos (como os da restauração, hotelaria, retalhista, cuidados, trabalhos domésticos, etc.) nos quais as mulheres tendem a estar sobrerrepresentadas;

10. Assinala que a igualdade de acesso à economia é um dos aspetos em que as mulheres foram desproporcionadamente afetadas em comparação com os homens, dado que as mulheres tendem a estar sobrerrepresentadas, na Europa, na linha da frente da pandemia, bem como no setor dos serviços, que foi especialmente afetado pela crise atual, o que se traduziu num aumento das taxas de desemprego feminino e, por conseguinte, numa maior probabilidade de pobreza entre as mulheres da UE;
11. Observa, com preocupação, que a segregação económica e as desvantagens com as quais as mulheres se deparam para aceder ao mercado de trabalho e nele permanecer se traduzem em salários mais baixos, condições de trabalho de maior vulnerabilidade, pensões mais baixas e uma maior probabilidade de serem vítimas de pobreza e exclusão social ao longo da vida;
12. Insta os Estados-Membros a promoverem, tanto para os homens como para as mulheres, a flexibilidade a nível das horas de trabalho e da organização do trabalho, para fomentar a conciliação entre a vida familiar e profissional;
13. Salaria a necessidade de promover políticas que estimulem a economia através do apoio aos empresários, a fim de contribuir para o crescimento de um mercado de trabalho que gere empregos dignos;
14. Realça o papel primordial de todos os fundos e programas europeus no domínio social, em especial o Fundo Social Europeu Mais (FSE+), o Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos, o Fundo para uma Transição Justa, o Mecanismo de Recuperação e Resiliência e o Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração; salienta que, recorrendo ao FSE+, os Estados-Membros e a Comissão devem procurar atenuar os impactos socioeconómicos da crise, sobretudo nas mulheres, para aumentar a participação das mulheres no emprego, a conciliação da vida profissional e pessoal para combater a feminização da pobreza e a discriminação de género no mercado de trabalho, na educação e na formação, assim como para apoiar as pessoas mais vulneráveis e combater a pobreza infantil; exorta os Estados-Membros a

fazerem uma utilização plena, eficaz e transparente destes fundos, de forma mais próxima das pessoas que deles necessitem e, portanto, a consultar e envolver as autoridades regionais e locais na aplicação dos fundos; insta ainda os Estados-Membros a integrarem objetivos relacionados com a igualdade de género nos respetivos planos nacionais de recuperação e resiliência e a velarem por que os grupos de mulheres mais vulneráveis sejam especificamente visados na conceção e no planeamento dos planos nacionais e na execução dos projetos financiados; recorda aos Estados-Membros que todos os projetos financiados pela UE têm de respeitar o direito da União, designadamente a Carta dos Direitos Fundamentais, bem como a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; reitera a previsão da Comissão segundo a qual, no contexto da recuperação do surto de COVID-19, a luta contra a pobreza extrema, e sobretudo contra a pobreza infantil, se revestirá de ainda maior importância nos próximos anos; insiste, por conseguinte, em que, no período entre 2021 e 2027, seja investido na Garantia Europeia para a Infância um total de, pelo menos, 20 mil milhões de EUR; insta os Estados-Membros a tirarem plenamente partido do FSE+ e, em especial, dos fundos disponíveis para apoiar as pessoas mais carenciadas, de modo a dar resposta às formas de pobreza extrema com o maior impacto em termos de exclusão social, como, por exemplo, a condição de sem-abrigo, a pobreza infantil e a privação de alimentos;

15. Salienta que as mulheres não só foram afetadas desproporcionalmente pelos despedimentos no início da pandemia de COVID-19 como também se depararam com obstáculos maiores ao seu regresso e permanência no mercado de trabalho no período entre as primeiras duas vagas da pandemia, e frisa ainda que, embora as perspetivas de emprego tenham aumentado 1,4 % para os homens, esse aumento foi de apenas 0,8 % para as mulheres durante o mesmo período; destaca que os jovens, e sobretudo as de sexo feminino, foram vítimas de despedimentos, em números desproporcionalmente elevados, durante a primeira vaga da pandemia; observa que crises anteriores revelaram que a entrada no mercado de trabalho durante uma recessão pode afetar negativamente, durante uma década ou mais, o sucesso dos jovens no mercado de trabalho;
16. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a incentivarem a participação das mulheres no mercado de trabalho, assegurando simultaneamente a progressividade do sistema fiscal, eliminando preconceitos de natureza fiscal em função do género e outras desigualdades, apresentando, no âmbito dos programas de financiamento, iniciativas específicas, direcionadas e mensuráveis, alinhadas com a recomendação da Comissão sobre um apoio ativo e eficaz ao emprego, bem como a promoverem a capacitação das mulheres através de educação formal, não formal e informal, de formação profissional e de aprendizagem ao longo da vida acessíveis e inclusivas e que consagrem especial atenção às pessoas mais marginalizadas, assim como o acesso ao financiamento, o empreendedorismo feminino e a representação das mulheres nos setores orientados para o futuro, com vista a garantir o acesso a emprego de elevada qualidade e a condições de trabalho e de emprego dignas para todas as faixas etárias; insta os Estados-Membros a aplicarem políticas que contribuam para a aquisição de competências, a melhoria de competências e a requalificação das mulheres, tendo em conta, em especial, as transições ecológica e digital; exorta a UE e os Estados-Membros a apoiarem o acesso das mulheres a uma aprendizagem e formação de qualidade ao longo da vida, particularmente após períodos de ausência por motivos relacionados com a prestação de cuidados, tomando medidas fortes para superar a falta de tempo e de recursos, bem

como o fosso digital; preconiza uma maior promoção das disciplinas CTEM, da educação digital, da formação profissional, da aprendizagem ao longo da vida, da inteligência artificial e da literacia financeira, bem como de outras competências transversais em todos os níveis de ensino, de molde a assegurar que mais mulheres entrem nos setores orientados para o futuro e a contribuir para o seu desenvolvimento e o da sociedade em geral; insta os Estados-Membros a utilizarem os fundos e programas da UE para apoiar a aprendizagem ao longo da vida e a formação em domínios específicos relacionados com novas competências e capacidades digitais, nomeada e mormente as disciplinas CTEM; salienta que o empreendedorismo feminino representa um valor acrescentado e deve ser apoiado e promovido;

17. Insta os Estados-Membros a serem ambiciosos ao aplicarem a Garantia Europeia para a Infância e a diretiva relativa à transparência salarial, bem como a futura diretiva sobre os salários mínimos e a recomendação sobre o rendimento mínimo;
18. Salienta que os esforços nacionais para garantir a inclusão dos ciganos devem ser acelerados em todos os Estados-Membros; exorta a Comissão a promover a inclusão e, assim, assegurar a participação de raparigas e mulheres ciganas a todos os níveis, designadamente as que trabalhem a nível local, regional e da UE; destaca que tal deve ter em conta a igualdade entre homens e mulheres e centrar-se na elevação das boas práticas dos Estados-Membros ao nível da União;
19. Solicita à Comissão e aos Estados-Membros que complementem a ajuda financeira da UE com programas e projetos de estudo que proporcionem às raparigas e às mulheres ciganas talentosas a oportunidade de continuar a estudar para se libertarem da pobreza intergeracional, promovendo a sua integração social e desenvolvendo os seus conhecimentos, com vista a melhorar a situação dos ciganos; exorta os Estados-Membros a indicarem o nível de apoio de que necessitam para aplicar as medidas recomendadas a fim de integrar a população cigana;
20. Recorda que definições restritas da condição de sem-abrigo excluem as mulheres nessa situação ou afetadas por exclusão habitacional, dado que estas recorrem a modalidades informais e frequentemente perigosas, como dormidas na rua ou alojamentos de emergência, e apenas tentam aceder a serviços de apoio aos sem-abrigo na ausência de tais alternativas; salienta que, conseqüentemente, os dados relativos às percentagens de pessoas sem-abrigo são passíveis de não contemplar as mulheres e de subestimar os seus números, o que leva a que as suas experiências e necessidades sejam descuradas;
21. Realça que as mulheres estão particularmente expostas à crise da habitação; salienta que o fenómeno das mulheres sem-abrigo é, frequentemente, menos visível, e que carece de uma abordagem específica; insta a Comissão e os Estados-Membros a desenvolverem uma abordagem baseada no género nas suas estratégias nacionais para os sem-abrigo, com o objetivo de apoiar as mulheres em situação de sem-abrigo, que muitas vezes sofreram traumas complexos e são expostas a novas situações traumáticas, como a violência doméstica e o abuso, a separação dos seus filhos, a estigmatização e a falta de espaços seguros e protegidos; exorta a Comissão e os Estados-Membros a desenvolverem uma abordagem baseada no género nas suas políticas de habitação, nomeadamente apoiando as mulheres que enfrentem situações específicas, como a monoparentalidade;

22. Saúda a criação da Plataforma Europeia de Luta contra a Condição de Sem-Abrigo, bem como a sua abordagem integrada e centrada nas pessoas e na habitação; apela à integração da dimensão de género no âmbito do trabalho da referida plataforma, à inclusão das organizações defensoras dos direitos das mulheres e à realização de um estudo sobre a condição de sem-abrigo que afeta as mulheres na Europa;
23. Salaria que o Pacto Ecológico Europeu e a transição justa têm de consagrar uma atenção especial à pobreza energética, aumentando o investimento público em alojamentos sociais, com preços acessíveis e eficientes em termos energéticos;
24. Sublinha a dimensão de género da pobreza energética, que afeta desproporcionadamente as mulheres solteiras e os agregados monoparentais ou encabeçados por mulheres, e frisa a necessidade de consagrar atenção à situação específica das mulheres aquando da análise do risco crescente de desigualdades e de pobreza resultante das políticas climáticas; salienta a necessidade de ter mais em conta a justiça entre os géneros nos domínios da habitação e da renovação urbana; reitera o seu apelo à Comissão e aos Estados-Membros no sentido de criarem uma definição de pobreza energética que tenha em conta os aspetos de género desse fenómeno, bem como de garantirem medidas mais ambiciosas para fazer face à pobreza energética¹⁴; insta, neste contexto, os Estados-Membros a comunicarem informações sobre a dimensão de género da pobreza energética nos seus planos nacionais em matéria de energia e clima;
25. Insta os Estados-Membros a eliminarem, no que toca aos produtos higiénicos, impostos que comprometam desproporcionadamente a dignidade das mulheres com baixos rendimentos; lamenta profundamente que, apesar das alterações às regras do IVA propostas em 2018, vários Estados-Membros não tenham reduzido as taxas de IVA sobre os produtos higiénicos;
26. Observa que todos os Estados-Membros reforçaram os seus pacotes em matéria de cuidados durante a pandemia e introduziram disposições específicas para os agregados monoparentais; exorta os Estados-Membros a prorrogarem essas disposições para que abranjam o período de recuperação;
27. Considera importante que as políticas de género deem resposta ao desequilíbrio entre os géneros registado no trabalho remunerado e não remunerado, aumentem a participação das mulheres em setores maioritariamente masculinos e promovam o emprego dos homens em setores dominados pelas mulheres, de modo a dar resposta à segregação por género no emprego; salienta que a persistência da segregação laboral em função do género aponta para a necessidade de envidar esforços adicionais através dos sistemas de ensino e de formação, bem como de outros incentivos para incentivar os jovens e as jovens a optarem por profissões associadas ao género oposto;
28. Lamenta o facto de os dados disponíveis sobre a pobreza apenas revelarem uma parte da disparidade entre os géneros, dado que os indicadores sobre o risco de pobreza são medidos com recurso a dados dos agregados que não indicam a distribuição e o acesso a recursos no seio do agregado; reitera o apelo que dirigiu à Comissão e aos Estados-Membros no sentido de continuarem a desenvolver e a melhorar a recolha de

¹⁴ Resolução do Parlamento Europeu, de 26 de maio de 2016, sobre a pobreza: uma perspetiva de género (JO C 76 de 28.2.2018, p. 93).

dados desagregados por género, as estatísticas, os estudos e a análise, bem como o apoio e as medidas destinadas a reforçar as capacidades das instituições e das organizações da sociedade civil em matéria de recolha e análise de dados; insta, em especial, o Observatório da Pobreza Energética da UE a facultar dados desagregados por género no conjunto de indicadores que disponibiliza ao público;

29. Recorda que o distanciamento social e a quarentena decorrentes da COVID-19 tiveram um impacto dramático no número de casos de violência contra as mulheres, nomeadamente no aumento dos casos de violência doméstica e de maus-tratos contra crianças; lembra que a independência económica das mulheres demonstrou ser um instrumento-chave para combater a violência baseada no género; insta, por conseguinte, a Comissão e os Estados-Membros a prestarem apoio financeiro às mulheres vítimas de violência baseada no género que procurem viver de forma independente e a facilitarem o acesso à informação sobre o financiamento de habitação a preços acessíveis como formas de melhorar a independência económica e o nível de vida das mulheres em causa.

**INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO
NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER**

Data de aprovação	3.3.2022
Resultado da votação final	+ : 41 - : 8 0 : 4
Deputados presentes no momento da votação final	Atidzhe Alieva-Veli, Dominique Bilde, Gabriele Bischoff, Vilija Blinkevičiūtė, Milan Brglez, Sylvie Brunet, Jordi Cañas, David Casa, Leila Chaibi, Ilan De Basso, Margarita de la Pisa Carrión, Özlem Demirel, Jarosław Duda, Estrella Durá Ferrandis, Lucia Ďuriš Nicholsonová, Rosa Estaràs Ferragut, Nicolaus Fest, Loucas Fourlas, Cindy Franssen, Helmut Geuking, Elisabetta Gualmini, Alicia Homs Ginel, France Jamet, Agnes Jongerius, Radan Kanev, Adám Kósa, Stelios Kympouropoulos, Katrin Langensiepen, Miriam Lexmann, Elena Lizzi, Giuseppe Milazzo, Kira Marie Peter-Hansen, Dragoş Pişlaru, Manuel Pizarro, Dennis Radtke, Elżbieta Rafalska, Guido Reil, Daniela Rondinelli, Mounir Satouri, Monica Semedo, Michal Šimečka, Beata Szydło, Eugen Tomac, Romana Tomc, Marie-Pierre Vedrenne, Nikolaj Villumsen, Marianne Vind, Maria Walsh, Stefania Zambelli, Tatjana Ždanoka
Suplentes presentes no momento da votação final	Evelyn Regner, Eugenia Rodríguez Palop, Sara Skyttedal

**VOTAÇÃO NOMINAL FINAL
NA COMISSÃO ENCARGADA DE EMITIR PARECER**

41	+
NI	Daniela Rondinelli
PPE	David Casa, Jarosław Duda, Rosa Estaràs Ferragut, Loucas Fourlas, Cindy Franssen, Helmut Geuing, Radan Kanev, Stelios Kypouropoulos, Dennis Radtke, Sara Skyttedal, Eugen Tomac, Romana Tomc, Maria Walsh
Renew	Atidzhe Alieva-Veli, Sylvie Brunet, Jordi Cañas, Lucia Ďuriš Nicholsonová, Dragoş Pişlaru, Monica Semedo, Michal Šimečka, Marie-Pierre Vedrenne
S&D	Gabriele Bischoff, Vilija Blinkevičiūtė, Milan Brglez, Ilan De Basso, Estrella Durá Ferrandis, Elisabetta Gualmini, Alicia Homs Ginel, Agnes Jongerius, Manuel Pizarro, Evelyn Regner, Marianne Vind
The Left	Leila Chaibi, Özlem Demirel, Eugenia Rodríguez Palop, Nikolaj Villumsen
Verts/ALE	Katrin Langensiepen, Kira Marie Peter-Hansen, Mounir Satouri, Tatjana Ždanoka

8	-
ECR	Giuseppe Milazzo, Margarita de la Pisa Carrión, Elżbieta Rafalska, Beata Szydło
ID	Dominique Bilde, Nicolaus Fest, France Jamet, Guido Reil

4	0
ID	Elena Lizzi, Stefania Zambelli
NI	Ádám Kósa
PPE	Miriam Lexmann

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções